



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina, 146, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229.042 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Paraná, nº616, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Rio de Janeiro, nº1.125, Bairro Jardim Srtª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sr.ª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o Contrato Consórcio em especial os artigos 35º, 36º e 48º, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 001/2015 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2016, Resolução Normativa 026/2015, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo o 1º **Rateio** das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2016 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 686/2015** em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O valor global do presente Contrato para o exercício de 2.016 é de **R\$ 30.650,00** (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais), que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 2.556,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e as demais no valor de **R\$ 2.554,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º do Art. 36 do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º do Art. 36 do Contrato Consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Órgão: 10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Unid.: 10 02 – Gerencia de Desenvolvimento Rural e Urbano

20.122.0018.2128.0000 – MANUTENÇÃO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

FICHA: 456

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – **R\$ 18.512,60**

FICHA: 457

3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – **R\$ 12.137,40**

TOTAL – R\$ 30.650,00



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato será até 31/12/2016.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

- Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;
- Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;
- Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

Fica eleita o foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF:

CPF:



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br